PCP

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Requerimento N.º 1660/VIII(2.a)
(24.05.2001)

AC 24.05.01

Assunto: **Acerca do cumprimento da lei 120/99 de 11 de Agosto e do Decreto-Lei 259/00 de 17 de Outubro.**

Apresentado por: **Deputada Odete Santos (PCP)**

Ex.mo Senhor
Presidente da Assembleia da República:

Nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei 259/00, que regulamentou o artigo 11º da Lei 120/99, os relatórios semestrais relativos às estatísticas de interrupção voluntária da gravidez e de aborto espontâneo serão apresentados em modelo próprio elaborado pela Direcção Geral de Saúde.

Nos termos das disposições constitucionais e regimentais, requer-se a V. Exª se digne solicitar ao Governo, através do Ministério da Saúde, o envio do Modelo para apresentação do Relatório, e, dado que já passaram mais de 6 meses desde a data da entrada em vigor do Decreto-Lei 259/00, o envio de cópias de relatórios que tenham sido apresentados.

Maria Odete dos Santos

Odete Santos
Deputada

À Manuela Matos
Para preparar a exposição
01/05/25